



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

(Parecer 025)

Pouso Alegre, 22 de março de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **Projeto de Lei 1.153/21**, Que altera a Lei Municipal nº 3.111, de 10 de abril de 1996 que declara utilidade pública a fundação de Ensino do Vale do Sapucaí' e dá outras providências, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta comissão de Administração Pública após análise e discussão do projeto de lei 1.153/2021 que declara utilidade pública a Fundação de Ensino do vale do Sapucaí e as seguintes instituições que a mesma é mantedora.

Foi verificado e conferido todos os documentos em anexo necessários para a tramitação e aprovação deste projeto, sendo a FUVS pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social, que tem por objetivo o suporte na

02



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

área de ensino com programas educativos e assistenciais que beneficiam toda a população.

Ao todo, a Fundação é mantenedora das instituições como Hospital das Clínicas Samuel Libanio; Universidade do Vale do Sapucaí; Colégio vale do Sapucaí / Anglo Pouso Alegre; Colégio João Paulo II; centro de Atendimento Psicológico – CAP; Ambulatório Escola; Unidade de Atenção Primária de Saúde I no bairro do São João; Unidade de Atenção primária de saúde II, também no bairro São João.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.153/2021.**

Vereador Leandro Moraes

Relator

Vereador Oliveira

Presidente

Vereador Igor Tavares

Secretário